



PORTARIA Nº 13/2020

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 3.820/60 de 11 de novembro de 1960.

Diante das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dos Governos Federal e Estadual sobre a pandemia do novo Coronavírus – COVID 19 e considerando a responsabilidade da Diretoria do CRF-PI com a sociedade.

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19) em caráter excepcional e temporário,

RESOLVE

Art. 1º - A partir do dia 24 de março até o dia 15 de abril o atendimento será exclusivamente de forma remota, pelos seguintes meios:

I. Atendimento remoto:

Geral:- secretaria@crfpi.org

Profissionais: pessoafisica@crpi.org

Empresas: pessoajuridica@crfpi.org

Jurídico: juridico@crfpi.org

Contabilidade: contabilidade@crfpi.org

Financeiro: financeiro@crfpi.org

Telefones: (86) 99512-1960/ (86) 3226-2863/ (86) 3222-8480

Art. 2º - Os funcionários do presente Conselho trabalharão em regime de expediente interno e/ou home office neste período no horário de 08:00h às 13:00h.

Art. 3º - Para solicitações de novas inscrições de pessoa física todo o processo deve ser feito utilizando os meios remotos apresentados.

Parágrafo único - Para apresentação de documentos originais deve-se agendar horário no e-mail secretaria@crfpi.org estando o CRF-PI aberto se necessário às quartas-feiras de 08:00h à 13:00h apenas para o atendimentos destes agendamentos.

Art. 5º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias corridos os prazos de processos administrativos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

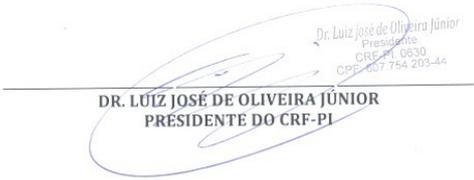
Art. 6º - Ficam suspensos por 30 (trinta dias) todos os prazos processuais no âmbito do CRF-PI, inclusive recursos.

Art. 7º - Estão suspensas reuniões, cursos, palestras e viagens.

Art. 8º - Estão dispensados do expediente, desde 23/03 até 31/03 pessoas que são consideradas do grupo de risco como idosos, gestantes e comprovadamente gripados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de Março de 2020.

Teresina, 23 de março de 2020.


DR. LUÍZ JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRÉSIDENTE DO CRF-PI